

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/ E -mail: <u>tribunal@futsalparana.com.br</u>

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº. 11/2023

TRIBUNAL PLENO

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Muziol Morosko, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; faço saber a quantos, o presente Edital de Citação e Intimação, vir a tomar conhecimento que o Tribunal Pleno estará reunido no próximo dia 19 de outubro de 2023, quintafeira, ás 18h30, oportunidade em que serão julgados os fatos adiante indicados, pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente INTIMADAS a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15° andar, Sala 1506, ou pelo link https://meet.google.com/jcv-avrk-ppw , servindo o presente para CITAR os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N° 15/2023 – AUTOS N° 208/2023

FAC CLEVELÂNDIA

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: FAC CLEVELÂNDIA (EPD)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Diego dos Santos (Fac Clevelândia)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

2- RECURSO N° 19/2023 – AUTOS N° 241/2023

XAVANTES FUTEBOL CLUBE

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Alexandre Luan Da Rosa (Atendente/ Xavantes Futebol Clube)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Mauro César Cordova (Técnico/ Xavantes Futebol Clube)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

3- RECURSO N° 20/2023 – AUTOS N° 238/2023

ESPORTE FUTURO - TOLEDO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Gabriel Gomes de Oliveira (Atleta/Esporte Futuro - Toledo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/ E -mail: <u>tribunal@futsalparana.com.br</u>

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

4- RECURSO N° 21/2023 – AUTOS N° 235/2023

AAEMA MARIÓPOLIS /RP INFO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva)

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

5- RECURSO N° 22/2023 – AUTOS N° 252/2023

SÃO MANOEL FUTSAL X TOLEDO FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva)

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

6- RECURSO N° 23/2023 – AUTOS N° 256/2023

SANTA MARIANA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva)

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos Arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (http://www.futsalparana.com.br) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculada, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD
- -Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Ana Thereza Quadros Maes, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR